



# Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, Ramilândia – PR

CEP 85.888-000

E-mail: [camaramunicipalderamilandia@gmail.com](mailto:camaramunicipalderamilandia@gmail.com)

[www.camararamilandia.pr.gov.br](http://www.camararamilandia.pr.gov.br)

## ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 11/2018

### SÚMULA: *Autoriza viagem e pagamento de Diárias.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas, e com fulcro na Lei 944/2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conforme Requerimentos de Diárias, Autorizar os Vereadores: Ana Silva dos Reis, inscrita no CPF: 598.788.869-72; Antonio Leandro do Nascimento, inscrito no CPF: 525.208.209-00, Aldino de Oliveira Alves, inscrito no CPF: 020.251.399-85, Vagner Braga Brites, inscrito no CPF: 052.465.889-71 e o Servidor, Alex Gian Daleaste, inscrito no CPF: 042.481.079-45, a se deslocarem em viagem nos dias 04,05,06 e 07/12/2018, à Cidade de MARINGÁ/PR, em veículo oficial do legislativo, Siena, Placas: AXF-3781, com o objetivo de participar de um Curso/Treinamento com o tema: A RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS E VEREADORES À LUZ DO DECRETO LEI Nº 201/67 – PEC 241 E SEUS DESDOBRAMENTO PARA OS MUNICIPIOS E A SOCIEDADE BRASILEIRA .

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento de 3 diárias (três), num montante de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) a cada um, conforme Lei Municipal Nº 944/2016, para fins de ressarcimento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Ramilândia, aos 03/12/2018.

  
**Roberto Martins Tosta**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2017/2018